

Município de Centenário do Sul

 Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378
 ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

Lei Nº 2798/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 1.093,60m2 (um mil, noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL DO NÚCLEO RESIDENCIAL GUILHERME FRANCISCO PIZOLATO - Ao norte, numa distância de 49,57m, confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra 03; ao sul, numa distância de 49,60m, confrontando com o lote 119 da Cohapar; ao leste, numa distância de 22,07m, confrontando com a Rua Projetada "B", atual Rua Américo Coelho; ao oeste, numa distância de 22,04m, confrontando com a Rua Projetada "A", atual Rua Padre Gerson Galvino.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4° - Esta lei entrará en vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Março de 2015

R	E	G I	S	1	R	A	D	Ò
No	Livr	O NO	129	Ēm.	17/	02	/ 20:	15
da	Pag	ina No	0	<u>+</u>				
	P	YE	3L	10	A	D	0	
		K	bur	00	le]	revi	٨	
		14	30	RNA	_/2	010	5	
	E	m_1.1		12	70 4	2_0.		
			Dry	0	100			

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal